



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 969/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO VALOR DE R\$50.000,00.

O Povo do Município de Ibertioga, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, em favor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente para apoio a Banda Dançante de Congada e Moçambique de Nossa Senhora do Rosário, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
08.00.00.13.392.0004.2099	33.50.41.00	2500		CONTRIBUIÇÃO BANDA DANC CONGADA E MOCAMBIQUE N SRA DO ROSARIO	50.000,00
Total					50.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo 2º fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma do inciso I, II e III do §1º do artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as dotações do presente Crédito Especial se as mesmas se tornarem insuficientes, até o valor de R\$10.000,00 (dez



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mil reais), utilizando como recursos superávit financeiro no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ibertioga para o exercício de 2023.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 12 de abril de 2023.

RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL